



## **CAPITULO I – Da Finalidade**

**Art. 1º** - As atividades carnavalescas, desportivas, culturais e artísticas desenvolvidas pela ACEB – Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso - ACEB – reger-se-ão pelas normas baixadas nesse Regimento e pelas demais disposições aplicáveis dos dispositivos Estatutários da entidade, visando garantir a coerência, a integridade e a objetividade das suas ações.

**Art. 2º** - Este Regimento definirá dentre outros dispositivos:

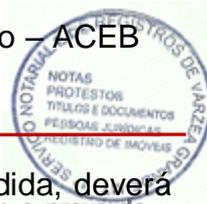
- I. as normas de Funcionamento das Diretorias Conselho Fiscal e Comissão Temática Especial.
- II. as infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação.
- III. as normas do processo eleitoral.
- IV. a organização do trabalho de produção.

**Artigo 3º** - Todos os membros temporários e efetivos da Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso – ACEB, deverão ter acesso ao Estatuto Social e ao Regimento Interno, não podendo negar desconhecer suas normas estatutárias e regimentais.

## **CAPITULO II – Dos Objetivos**

**Art. 4º** - Objetivo do Regimento Interno da Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso - ACEB - será direcionar, dentro de normas previamente determinadas, as atividades carnavalesca, esportivas e culturais através das ações previstas no Capítulo I, Artigo 3º do Estatuto Social da entidade:

- I. Pautar sua atuação pela ética nas relações interpessoais e institucionais;
- II. Fomentar a difusão do conhecimento e preservação das tradições e manifestações cultura, na realização de estudos e pesquisas nas áreas culturais, turísticas e socioeconômicas em suas diferentes interações, bem como o desenvolvimento de novas tecnologias, que valorize a criação, manifestação e produção individual e coletiva, da população local e comunidades ribeirinhas, na geração de emprego e renda;
- III. Produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos que concretize os interesses coletivos dos associados;
- IV. Manter relações com demais entidades afins, em nível estadual, nacional e internacional, para concretização da solidariedade social e defesa dos direitos e da cidadania;
- V. Promover o intercâmbio de experiências entre empreendedores nacionais e internacionais;
- VI. Contribuir para a consolidação das cadeias produtivas da cultura de criação e produção coletiva na geração de emprego e renda dos Ribeirinhos;
- VII. Evitar, através de ações responsáveis junto aos meios de comunicação, que informações distorcidas tenham reflexos negativos os interesses da comunidade Distrital de Bonsucesso em sua produção e práticas culturais;
- VIII. Estabelecer vínculo duradouro, pautado pela credibilidade, com formadores de opinião em diferentes regiões estadual e nacional;



IX. Os critérios para admissão e/ou desligamentos da clientela a ser atendida, deverá seguir o disposto em cada plano de trabalho dos projetos/programas que a ACEB estabelecer.

### **CAPÍTULO III – Da Administração**

**Art 5º** - A Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso - ACEB será administrada por dois órgãos distintos: Assembleia Geral e Diretoria Executiva, formados ao exposto no Capítulo VII ao IX e artigos 19 ao 33, do Estatuto Social da entidade.

**Art. 6º** - A Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso - ACEB, disciplinará seu funcionamento através do cumprimento desse Regimento Interno, dentro dos dispositivos estatutários da entidade.

**Art. 7º** - O Regimento Interno deverá ser proposto em primeira instância, pelos membros da diretoria, e homologado pela Assembleia Geral, em votação por maioria simples.

**Art. 8º**- O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado a qualquer tempo, mediante proposta apresentada por qualquer sócio filiado e habilitados em propostas submetida a diretoria executiva.

**Parágrafo Único** – As emendas ao Regimento Interno, só entrarão em vigor após homologação pela Assembléia Geral de Sócios.

### **CAPÍTULO IV – Das Atividades**

**Art. 9º** - Considerando o Capítulo I, Art. 3º, do Estatuto Social da entidade, as atividades desenvolvidas pela Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso - ACEB, deverão estar em consonância com as especificidades de cada ação ou grupo de ações deliberadas pela Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Para o cumprimento das finalidades expressas no Capítulo I, Art. 3º, do Estatuto Social da entidade, as ações ou conjunto de ações, deverão ser coordenada pela diretoria responsável pela área e por profissionais inseridos no segmento cultural ou desportivo que pretende desenvolvê-las, ou seja, que tenham uma ligação clara, evidenciada por um currículo analise e deliberado pela diretoria executiva.

**Art. 10** – As áreas e segmentos culturais e esportivos e promoção contidos nos objetivos da entidade são:

- I. Dança;
- II. Música;
- III. Teatro;
- IV. Literatura;
- V. Artes visuais;
- VI. Artes gráficas;
- VII. Folclore e Artesanato;
- VIII. Cinema;
- IX. Vídeo;
- X. Fotografia;
- XI. Multimídia;
- XII. Patrimônio cultural, histórico, arquitetônico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos;



- XIII. Criações diversas e Arte em Tecelagem;
- XIV. Desportos e suas modalidades;
- XV. E congêneres.

**Art. 11** – As ações ou conjunto de ações previstas no Capítulo I, Artigo 3º, do Estatuto Social da entidade, deverão conseguir para o ato de fomentar a produção cultural, artística e esportiva, através de pesquisa, criação, intercâmbio, produção, divulgação e comercialização de bens culturais.

§ 1º - As ações ou conjunto de ações previstas no Capítulo I, Art. 3º, do Estatuto Social da entidade, deverão incentivar e viabilizar a capacitação turística, cultural, artística e esportiva de multiplicadores, através da organização e execução de atividades destinadas à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de artistas, estudantes, produtores e agentes interessados em geral, ou seja, através de ações próprias da entidade ou de terceiros, viabilizadas pela aprovação de projetos que fomentem as tradições e a cultura local e nacional.

§ 2º - Em relação ao Capítulo I, Artigo 3º e 4º do Estatuto Social da entidade, “captar recursos e patrocínio para programas e projetos de fomento a cultura e ao patrimônio artístico da comunidade, com os valores defendidos pela Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso – ACEB.

§ 3º - As ações ou conjunto de ações previstas no Capítulo I, Art. 3º e 4º, do Estatuto Social da entidade, deverão favorecer empreendimentos que atendam as necessidades da produção e divulgação das tradições culturais da região e o fomento do turismo, sempre voltados aos interesses da coletividade.

**Art. 12** – As ações ou conjunto de ações previstas no Capítulo I, 3º e 4º. Do Estatuto, deverão ser encaminhados ao coletivo da entidade da seguinte forma:

- I. Através de projetos criados e discutidos internamente pela Diretoria Executiva.
- II. Através de projetos enviados a entidade por pessoas físicas, jurídicas, poder público e demais organizações, e discutido internamente pela Diretoria Executiva.
- III. A Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso – ACEB funcionará de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 19h00 e aos sábados domingos e feriados, conforme venha a ser incluído em seu plano de trabalho dos projetos/programas.

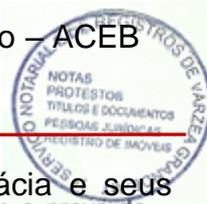
## **CAPITULO V – da Comissão Temática Especial**

**Art. 13** – Em qualquer forma de encaminhamento, os projetos deverão passar por análise, avaliação técnica e acompanhamento de uma Comissão Temática Especial, instituída sempre que necessário, pela Diretoria Executiva para emissão de parecer recomendando ou não a sua aprovação.

**Parágrafo Único** – Os projetos culturais e esportivos submetidos à apreciação da Comissão Temática Especial e Diretoria Executiva, que em parecer recomende a sua reprovação, deverão ser negados imediato provimento e conseqüente arquivamento.

**Art. 14** – Compete à Comissão Temática Especial:

- I. Apreciar projetos de acordo com critérios econômicos e viabilidade orçamentária da entidade e interesse coletivos;



II. Exercer a vigilância dos projetos em andamento, verificando a eficácia e seus resultados, informando periodicamente à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, que exerça suas funções administrativas e de vigilância orçamentária.

III. Emitir parecer recomendatório de arquivamento ou aprovação de projetos.

**Parágrafo Único** - Os projetos apresentados não poderão ser objetos de apreciação subjetiva quando ao seu valor cultural ou esportivo, devendo a Comissão avaliá-los com critérios claros, objetivos e imparciais.

**Art. 16** – A Comissão Temática Especial será formada por, no mínimo, três (3) membros filiados à entidade, indicados pela Diretoria Executiva em Reunião, sendo designada por Ato do Diretor Presidente, que determinará prazo para apreciação de cada projeto em análise e avaliação.

**Art. 17** – Compete aos integrantes da Comissão Temática Especial:

- I. Buscar a constante compatibilização das proposições do projeto em relação aos objetivos da Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso - ACEB.
- II. Cumprir e promover as normas estabelecidas neste Regimento e em atos complementares emitidos pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Estatuto Social da ACEB.
- III. Elaborar por escrito as Resoluções quanto aos projetos, aprovados ou não, após emissão de parecer.

**Art. 18** – A Comissão Temática Especial terá mandato de um ano, e suas atribuições serão definidas em Ato da Diretoria Executiva, logo após sua criação, devidamente registrada em ata de reunião da entidade.

**Parágrafo Único** - Poderão ser criadas quantas Comissões Temáticas Especiais, caso a Diretoria Executiva julgue necessário, para o devido cumprimento dos seus objetivos.

**Art. 19** – Os associados nomeados para compor Comissão Temática Especial poderão ser remunerados.

§ 1º - A Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso – ACEB, se responsabilizará pelo pagamento e eventuais despesas, de diligência e análise de Projetos e Programas pela Comissão Temática Especial.

§ 2º - a Remuneração de Membros da Comissão Temática Especial será homologada quando do início da Execução de projetos aprovados e com financiamento liberado por organismo público ou privados.

§ 3º - A diretoria executiva providenciará contrato para que seja legalizada a remuneração de membros da Comissão Temática Especial no acompanhamento das execuções e diligências de projetos e programas, e terá como base a duração de horas necessárias para orientações aos projetos em execução, e obedecerá aos padrões oficiais de remuneração por horas trabalhadas e formação acadêmica.

## **CAPÍTULO VI – Da Realização e da Execução dos Projetos**

**Art. 20** – Os projetos deverão focar o desenvolvimento e a ampliação significativa fomentação do turismo cultural, criação e confecção dos processos de preservação e proteção do patrimônio cultural e artístico brasileiro, estudos e métodos de interpretação



da realidade cultural e desportiva, em como contribuir para aumentar a participação da população no processo de conhecimento e entendimento destes bens e valores.

**Art. 21** – A realização e a execução dos projetos culturais e esportivos aprovados pela comissão Temática Especial e homologados pela Diretoria Executiva deverão observar as seguintes normas regimentais:

- I. As contratações de mão de obra não se configuram, sob-hipótese alguma, em vínculo empregatício de qualquer espécie com a Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso - ACEB, salvo nos casos em que o empreendimento cultural e desportivo, assim exija.
- II. A prestação de contas e os pagamentos deverão ser efetuados através de Notas fiscais emitidas em favor da Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso - ACEB, devendo para tanto o emissor recolher os tributos que lhe são obrigatórios, e a ACEB, reter os tributos de sua responsabilidade como fiel depositária junto aos organismos oficiais: Federal, estadual e Municipal. (ex: IR, INSS, do prestador de serviços a ACEB).
- III. Os projetos deverão ser numerados.
- IV. Deverá ser aberta conta bancária específica em nome da entidade.
- V. Deverá ser apresentado relatório de atividades mensalmente, bimestral ou semestral, conforme especificados em calendário proposto.

**Parágrafo Único** – Qualquer alteração no projeto deverá ser enviada, pelo proponente, para aprovação da Diretoria Executiva e da Comissão Temática Especial.

**Art. 22** – Na hipótese de fraude ou simulação, incluindo desvios de verbas e dos objetivos do projeto aprovado pela entidade, o proponente poderá ser penalizado com:

- I. Advertência por escrito, relacionando as irregularidades observadas, solicitando justificativas e alterações de conduta, bem como a reposição de recursos desviados de sua finalidade.
- II. Interrupção das atividades desenvolvidas dentro do projeto, por tempo indeterminado, até que seja convocada uma reunião dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão Temática Especial, buscando resoluções definitivas.
- III. Interrupção das atividades desenvolvidas dentro do projeto definitivamente, estando o proponente sujeito às penalidades formais indenizatórias previstas na legislação vigente e contrato de parceria e/ou realização do projeto, sem prejuízo de responsabilidade pessoal por eventuais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.
- IV. Quando da suspensão definitiva da execução de projetos, deverá Diretoria Executiva, sob pena de responsabilidade e co-responsabilidade, comunicar ao Ministério Público através de relatório da situação e as irregularidades constatada para que seja oferecidas as denúncias que o caso requerer.

**Artigo 23** – Todos os projetos desenvolvidos em parceria ou pela Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso – ACEB, seja por membros da diretoria, sócios ou terceiros, deverão prever, em seu orçamento final, 10% (dez por centos) descontados os impostos e encargos sociais, para:



Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso – ACEB  
Bloco Carnavalesco “As Piranhas”  
Regimento Interno da ACEB



- I. 50% à Unidade responsável pelo projeto.
- II. 25% a um fundo de projetos.
- III. 25% à administração geral da ACBS.

**Artigo 24** – O regimento interno deverá ser aprovado em primeira instância, pelos membros da Diretoria, e homologados pela Assembleia Geral dos Sócios.

**Artigo 25** – A Associação Carnavalesca e Esportiva de Bonsucesso - ACEB, não tem obrigações trabalhistas de qualquer espécie ou natureza, para com os sócios ou parceiros participantes dos programas/ projetos.

**Artigos 26** – O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, mediante proposta apresentada por qualquer sócio filiado.

**Parágrafo Único** – As emendas ou reforma integral desse Regimento Interno, só entrarão em vigor, depois de aprovadas em Assembleia Geral em votação simples.

**Artigo 27** – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral dos membros da ACEB, conforme registro em Ata em 16 de Novembro de 2013.

**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS**  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS  
ANTÔNIA DE CAMPOS MACIEL - NOTARIA E REGISTRADORA  
Fone: (65) 3682-6660 - E-mail: primeirooficio.vg@terra.com.br  
Travessa Aquidaban, 38 - CEP 78110-530 - Várzea Grande - Mato Grosso

Prot. N.º 74031, Registro sob N.º 1266, Livro A, REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS em 28/08/2014.

*Antônia de Campos Maciel Vendrame*  
Notaria e Registradora Substituta

**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS**  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS  
ANTÔNIA DE CAMPOS MACIEL - NOTARIA E REGISTRADORA  
Fone: (65) 3682-6660 - E-mail: primeirooficio.vg@terra.com.br  
Travessa Aquidaban, 38 - CEP 78110-530 - Várzea Grande - Mato Grosso

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**  
**ATO DE NOTAS E REGISTROS**  
Cod. Ato(s): 110, 108, 113  
**ALN 45677** **R\$ 153,20**

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

*Antônia de Campos Maciel Vendrame*  
Notaria e Registradora Substituta